



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/CABOPREV/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CABOPREV/2022 – BB ID Nº 941680 –
“LICITAÇÕES-E”.**

EDITAL

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV, pessoa jurídica de direito público interno municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32, por meio da Pregoeira **Maria Lícia dos Santos Moura**, designada pela **Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2022**, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento a CI nº 191/2022, oriundo do Ordenador de Despesas do CABOPREV, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Recebimento de Propostas: A partir de 31/05/2022, às 13:00 horas.

Abertura das Propostas: 10/06/2022, às 09:15 horas.

Início da Disputa: 10/06/2022, às 09:30 horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PARA 02 (DOIS) PISOS, COM CAPACIDADE PARA 275KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM COBERTURA DE PEÇAS E GARANTIA, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Recebimento de Propostas: A partir de 31/05/2022, às 13:00 horas.

Abertura das Propostas: 10/06/2022, às 09:15 horas.

Início da Disputa: 10/06/2022, às 09:30 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO:

Banco do Brasil – Cód: Nº 941680

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Maria Lícia dos Santos Moura
Pregoeira

E-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br

Fone: (81) 3521-2324

Endereço: Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP: 54.510-390

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV, cujo Presidente é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face à contratação.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PARA 02 (DOIS) PISOS, COM CAPACIDADE PARA 275KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM COBERTURA DE PEÇAS E GARANTIA, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO/SERVIÇO:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CÓD. PUG TCE/MT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL
01	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 275KG, PARA ATENDER 2 PAVIMENTOS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, MEDINDO 900x1400mm.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade de Carga: 275Kg; Velocidade: 6 m/min; Tipo de Instalação: Interna (Abrigada); Paradas: 2; Entrada/Saída: Unilateral-Mesmo Lado; Desnível Vertical: 2890 (mm); Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1); Operação: Motor Elétrico; Enclausuramento: O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento. Material do Enclausuramento: Vidro Laminado; Fornecimento do Enclausuramento: A Vendedora confeccionará o enclausuramento da Plataforma. Dimensões da Base: 900 x 1400 mm; Pavimento(s) Superior(es): uma Porta com altura de 2000 mm (desn. maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desn. até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico; Pavimento(s) Inferior(es): uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico; Botoeiras: Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante; Cor do equipamento/ Acabamento: Eletrostática Texturizada Cinza; Alimentação p/ Equip. / Frequência: 220V / 60Hz; Telhado Superior (Últ. Altura MÍNIMA = 2.400mm), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COBERTURA DE PEÇAS DE UMA PLATAFORMA VERTICAL DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE PARA 275KG, DE 2 PAVIMENTOS, COM GARANTIA INCLUSA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>	UNID.	01	00029878 / 283792-7	R\$ 7.805,88	R\$ 93.670,66
				() Similar (X)		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

				Semelhante () Igual		
TOTAL						R\$ 93.670,66

***Relação dos códigos descritos no Catalogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.**

2.1. Para o atendimento das necessidades desta Autarquia Previdenciária Municipal, as características e especificações mínimas do equipamento deverão ser as seguintes:

2.2. PLATAFORMA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE:

1. Plataforma elevatória para transporte de pessoa com deficiência, em conformidade com as normas técnicas NBR ISO 9386-1– Plataformas de Elevação Motorizadas para Pessoas com Mobilidade Reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional e NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2. Utilizar como referência o padrão dos modelos: Short Travel Standard - SH ST Alvenaria da marca Ortobras, Plataforma AC08 Cabinada Daiken, Easy Plataforma Vertical – Thyssenkrupp.
3. A aquisição e instalação da plataforma por parte da CONTRATADA deverá ser feita somente após a aprovação do modelo pela FISCALIZAÇÃO;
4. Ficará a cargo da CONTRATADA a verificação do dimensionamento para a perfeita instalação;
5. Local de Instalação: Rua José Plech Fernandes, 14, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE. – Nova sede do CABOPREV.

2.3. Da descrição da Solução:

- 1) Quantidade: 1
- 2) Capacidade de Carga: 275Kg
- 3) Velocidade: 6 m/min
- 4) Tipo de Instalação: Interna (Abrigada)
- 5) Paradas: 2 (T e 1º)
- 6) Entrada/Saída: Unilateral-Mesmo Lado
- 7) Desnível Vertical: 2890 (mm)
- 8) Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1)
- 9) Operação: Motor Elétrico



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

- 10) Enclausuramento: O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento.
- 11) Material do Enclausuramento: Vidro Laminado
- 12) Fornecimento do Enclausuramento: A Contratada confeccionará o enclausuramento da Plataforma.
- 13) Dimensões da Base: 900 x 1400 mm
- 14) Pavimento(s) Superior(es): uma Porta com altura de 2000 mm (desn. maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desn. até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico;
- 15) Pavimento(s) Inferior(es): uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico;
- 16) Botoeiras: Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante
- 17) Cor do equipamento/ Acabamento: Eletrostática Texturizada Cinza
- 18) Alimentação p/ Equip. / Frequência: 220V / 60 Hz
- 19) Telhado Superior (Últ. Altura MÍNIMA = 2.400mm)
- 20) Próprio para atender pessoas com deficiência;
- 21) Cabine com corrimão tubular auxiliar instalado no painel lateral;
- 22) Cabine com teto, iluminação em led e iluminação de emergência;
- 23) Piso Antiderrapante com as soleiras da plataforma ou pavimentos em cor contrastante com a superfície do piso do pavimento na entrada;
- 24) Porta dos pavimentos: tipo eixo vertical, translúcidos com fechamento manual e travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando portas e portões estiverem fechados e travados;
- 25) Abertura das portas apenas com a plataforma nivelada ao piso;
- 26) Botão de emergência para parada imediata da plataforma, em qualquer posição;
- 27) Deverá haver símbolo internacional de acesso (SIA) visível em todos os pavimentos;
- 28) Sinalização conforme simbologias normatizadas pela ABNT, devendo conter etiquetas, avisos e instruções de operação/emergência, com indicações em braile;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

- 29) Além das demais prescrições normativas, nas condições de segurança devem ser observadas a existência de: freio de emergência; botão de emergência; trava eletromecânica; sensor de porta fechada, sensor abaixo do equipamento, para evitar esmagamento e aprisionamento;
- 30) Mecanismo de resgate automático, por meio de nobreak ou bateria recarregável, que garanta a descida da plataforma em casos de pane ou falta de energia elétrica;
- 31) Barreira de segurança tipo sensor infravermelho;
- 32) Os materiais utilizados na construção da plataforma devem oferecer resistência e qualidade adequadas, visando assegurar durabilidade ao equipamento;
- 33) Devem ser implementados mecanismos para minimizar os efeitos da corrosão e do desgaste;
- 34) Os materiais utilizados não podem favorecer a combustão, nem propagar substâncias tóxicas em uma situação de incêndio;
- 35) Os componentes plásticos e a isolamento de fiação elétrica devem ser retardantes à chama e auto-extinguíveis.
- 36) As estruturas e os componentes em geral devem garantir a proteção contra perigos atribuíveis ao uso da plataforma elevatória, como os riscos de corte, esmagamento, aprisionamento, escoriação, emaranhamento, queda, tropeço, impacto, choque físico ou elétrico etc.;
- 37) Componentes como engrenagens, unidades de acionamento e quadro de comando devem, obrigatoriamente, ser protegidos para assegurar a integridade física dos usuários e transeuntes periféricos. As proteções devem ser de material não perfurado e os painéis de acesso devem ser fixados por meios que exijam o uso de uma ferramenta ou chave para sua retirada ou abertura;
- 38) Fechamento em alvenaria no lado frontal do enclausuramento, bem como pintura com cor igual às demais paredes da edificação;
- 39) As adequações estruturais exigidas pela instalação da plataforma são de responsabilidade da contratada e devem obedecer às normas de segurança e não podem comprometer a estrutura civil da edificação;

3. DOS PRAZOS:

3.1. **Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação.

3.2. **Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses**, iniciada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

3.3. **Prazo de prestação do serviço: 90 (noventa) dias corridos**, de acordo com o cronograma de atividades, a contar da data da ordem de serviço.

4. DA ESTIMATIVA E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

4.1. O valor Global estimado da contratação é de **R\$ 93.670,66 (Noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**.

4.2. O critério de aceitabilidade de preços adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos que farão face às despesas decorrentes desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 7 – CABOPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO
Órgão orçamentário: 60000 – Secretaria Municipal de Gestão Pública
Un. Orçamentária: 60100 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – Caboprev
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 198 – Programa de Apoio Administrativo as ações do Caboprev
Ação: 2.342 – (Gestão administrativa) – manutenção das ações vinculadas a gestão administrativa do caboprev
Despesa: 649 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 105 – 1.802.0000 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de administração
Débito orçamentário: 6.2.2.1.1 (crédito disponível)
Crédito Orçamentário: 6.2.2.1.2.01.02.01 (crédito bloqueado – reserva de saldo)

5.2. Valor Estimado: **R\$ 93.670,66 (Noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feita no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

6.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do CABOPREV, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no *subitem anterior* poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

7.1. Poderão participar deste Pregão Empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema Licitações-e.**

7.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

7.1.2. Haverá tratamento diferenciado e simplificado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o Art. 47 C/C 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. Para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 43 e 47;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.8. Que não possui cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho.

7.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo especificado no Termo de Referência.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, quando couber, conforme especificações do objeto e modelo de proposta especificado no Termo de Referência, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total global;

9.1.2. Marca/Referência

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.19.1. No país;

10.19.2. Por empresas brasileiras;

10.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.21.1. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CRC;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema Licitações-e, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Licitações-e até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Licitações-e para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

12.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

12.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

12.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante

12.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência e Recuperação Judicial apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a Comissão de Licitação poderá, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, obter através de site do órgão emissor competente, a informação complementar sobre a regularidade da proponente.

12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.11.1. Além dos documentos básicos da habilitação a empresa deve comprovar as seguintes condições de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação. Serão aceitos atestados fornecidos pela própria CONTRATANTE aos seus fornecedores desde que solicitados pela licitante antes da sessão do pregão e inclusos dentro do envelope de habilitação. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período de fornecimento/prestação de serviço;
- e) outros.

2) Comprovar que possui estrutura adequada para cumprimento do objeto desta licitação, cobertura do contrato com nível de excelência, pronto atendimento aos chamados para resgate de passageiro preso, atendimento dos chamados de manutenção dentro dos prazos estipulados com substituição de peças e insumos sem ônus adicional à administração, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhada (sujeito a diligência), em Pernambuco/PE.

2.1. A declaração deverá conter:

- a) O endereço completo, com telefone;
- b) A relação da equipe técnica e administrativa, com o nome completo e o cargo;
- c) Comprovar a existência de veículo, possuir número de telefone local ou "0800" no idioma português para abertura de chamados, incidentes, solicitação de resgate de passageiros e classificação das severidades dos chamados;
- d) Quando solicitado pelo órgão fiscalizador, deverá fornecer informações atualizadas de todos os chamados atendidos, em atendimento, encerrados, histórico dos atendimentos e relação de peças substituídas por equipamento, assim como relatórios gerenciais das



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

manutenções corretivas e preventivas, data/hora de abertura, atendimento(s), pendência(s) e solução;

3) Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Engenharia ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, com registro/quituação do profissional competente perante o CREA ou CAU, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto deste certame;

4) Declaração de Visita técnica e Vistoria ou Declaração de Renúncia a Visita Técnica.

5) Declaração, sob as penas da lei, quanto à observância das Norma Técnicas NBR NM 207 (no que se aplicar), NBR NM 267, NBR 5665, NBR NM 313, ABNT NBR 16858-1:2020, ABNT NBR 16858-2:2020, NBR 16083:2012, NBR 5410:2008, NBR 9050:2020, NBR 12892:2009, NBR ISO 9386-1 e suas complementares, todas da ABNT, aplicadas à fabricação e à instalação de elevadores/plataformas de passageiros, inclusive no que tange às instalações elétricas da estrutura do equipamento;

6) Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário).

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

14.3.1.Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: licitacao@caboprev.pe.gov.br.

14.3.2.O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feita através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

14.3.3.No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

14.4.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO:

17.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, etc), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias. Acaso inexista a necessidade de formalização de Termo de Contrato, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos pelo § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93; servindo as condições e exigências constantes do presente Termo e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação.

17.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 17.1, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

17.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

18. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada, pelo setor competente do CABOPREV.

18.2. A fatura referente ao serviço executado será encaminhada ao CABOPREV, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

18.3. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

18.4. A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

18.5 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei N.º 9.069, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.6. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.º9.069/95, Lei Federal n.º10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual n.º12.525/2003, alterada pela n.º12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

18.7. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = \frac{V (I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior à data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

18.7.1 – O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

18.8. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

18.09. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

18.10. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 1% ao mês, apurados desde a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

18.11 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

19.1. Conforme disposições ínsitas no Termo de Referência, nos **itens 10 e 11**, parte integrante deste edital.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

20.1. O regime de execução será o de empreitada por PREÇO GLOBAL.

20.2. Os serviços serão executados na forma especificada no Termo de Referência, anexo a este edital.

20.3. O recebimento do objeto da licitação será fiscalizado por responsável ou comissão designada pelo CABOPREV, conforme o caso, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, conforme disposições ínsitas no Termo de Referência.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

21.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3. Indenizações e multas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

22. DA GARANTIA:

22.1. Garantia mínima de 01 (um) ano, para os serviços e equipamento instalado, cujo início será contado a partir da data do recebimento definitivo do elevador;

22.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

22.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

22.4. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema, considerando a correta utilização e execução dos processos de manutenção especificados nos respectivos Manuais de Instruções, entregues pela CONTRATADA.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.2. A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento.

23.3. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

23.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

23.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

23.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.7. No caso de aplicação de penalidades, o CABOPREV deve informar a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

23.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CABOPREV.

23.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

24.4.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lido e/ou obtido através do endereço eletrônico licitacao@caboprev.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, ou através do endereço do CABOPREV, localizado a Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- II – Modelo de Carta Proposta Comercial;
- III - Declaração de Cumprimento do Dispositivo Inc. XXXIII do Art. 7º da C.F
- IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- VI - Termo de Referência;
- VII - Planilha Orçamentária;
- VIII - Minuta do Contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

25.13. É competente o Foro da Comarca de Cabo de Santo Agostinho/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 20 de maio de 2022.

APROVO E DETERMINO A PUBLICAÇÃO,

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

ANEXO I

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____

_____, CNPJ/MF Nº. _____,
sediada _____
declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do **PREGÃO
ELETRÔNICO** nº. ____/____.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ (Data) ___

AO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO-PE.**

PREGOEIRO (A): XXXXXXXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/CABOPREV/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/CABOPREV/2022

A ___ (nome da Licitante) ___, com sede à _____, tendo recebido a examinado o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ___/___, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para XX, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (valor por extenso), na forma discriminada na planilha anexa.

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A presente proposta é válida pelo período mínimo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

___(assinatura do representante legal da empresa)___



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PARA 02 (DOIS) PISOS, COM CAPACIDADE PARA 275KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM COBERTURA DE PEÇAS E GARANTIA, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.1.Modalidade e Forma: **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**

2.2.Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

2.3.O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, de que, trata a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.4.Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na tabela prevista no item 3 deste TR.

2.5.A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.6.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.7.O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias corridos para o fornecimento e instalação e 12 (doze) meses de manutenção (preventiva, corretiva e emergencial) referente à garantia, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

3.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CÓD. PUG TCE/MT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL
01	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 275KG, PARA ATENDER 2 PAVIMENTOS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, MEDINDO 900x1400mm.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade de Carga: 275Kg; Velocidade: 6 m/min; Tipo de Instalação: Interna (Abrigada); Paradas: 2; Entrada/Saída: Unilateral-Mesmo Lado; Desnível Vertical: 2890 (mm); Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1); Operação: Motor Elétrico; Enclausuramento: O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento. Material do Enclausuramento: Vidro Laminado; Fornecimento do Enclausuramento: A Vendedora confeccionará o enclausuramento da Plataforma. Dimensões da Base: 900 x 1400 mm; Pavimento(s) Superior(es): uma Porta com altura de 2000 mm (desn. maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desn. até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico; Pavimento(s) Inferior(es): uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico; Botoeiras: Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante; Cor do equipamento/ Acabamento: Eletrostática Texturizada Cinza; Alimentação p/ Equip. / Frequência: 220V / 60Hz; Telhado Superior (Últ. Altura MÍNIMA = 2.400mm), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COBERTURA DE PEÇAS DE UMA PLATAFORMA VERTICAL DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE PARA 275KG, DE 2 PAVIMENTOS, COM GARANTIA INCLUSA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>	UNID.	01	00029878 / 283792-7	R\$ 7.805,88	R\$ 93.670,66
				() Similar (X) Semelhante () Igual		
					TOTAL	R\$ 93.670,66



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

***Relação dos códigos descritos no Catalogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.**

4.DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO:

- 4.1.** O CABOPREV é detentor e proprietário de um imóvel localizado à Rua José Plech Fernandes, nº 14, Centro, Cabo de Santo Agostinho, cuja fase de reforma e ampliação, está em andamento, atendendo às especificações do projeto básico arquitetônico.
- 4.2.** Ocorre que os públicos alvos do Instituto são idosos e pessoas com mobilidade reduzida, e a acessibilidade do Imóvel está bastante negligenciada, devido ao uso da escada, podendo acarretar dificuldades de locomoção para os beneficiários e usuários do Instituto no acesso ao pavimento superior.
- 4.3.** Nesse sentido, esta Autarquia Previdenciária Municipal vem realizando manutenções e adequações em suas dependências físicas em atendimento às recomendações, parâmetros e critérios estabelecidos nas normas e leis referentes à acessibilidade.
- 4.4.** No caso, o prédio desta Casa possui apenas uma escada, o qual não é capaz de promover a acessibilidade das pessoas com alguma deficiência ou dificuldade de locomoção ao pavimento superior da nova sede do Caboprev.
- 4.5.** Posto isso, a aquisição desta plataforma possibilitará a acessibilidade ao pavimento superior do imóvel, sem qualquer tipo de dificuldade ou obstáculo para o público PCD ou com dificuldade de locomoção, em total consonância com a legislação vigente.

5.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

- 5.1.** Para o atendimento das necessidades desta Autarquia Previdenciária Municipal, as características e especificações mínimas do equipamento deverão ser as seguintes:

5.2.PLATAFORMA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

6. Plataforma elevatória para transporte de pessoa com deficiência, em conformidade com as normas técnicas NBR ISO 9386-1– Plataformas de Elevação Motorizadas para Pessoas com Mobilidade Reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional e NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
7. Utilizar como referência o padrão dos modelos: Short Travel Standard - SH ST Alvenaria da marca Ortobras, Plataforma AC08 Cabinada Daiken, Easy Plataforma Vertical – Thyssenkrupp.
8. A aquisição e instalação da plataforma por parte da CONTRATADA deverá ser feita somente após a aprovação do modelo pela FISCALIZAÇÃO;
9. Ficará a cargo da CONTRATADA a verificação do dimensionamento para a perfeita instalação;
10. Local de Instalação: Rua José Plech Fernandes, 14, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE. – Nova sede do CABOPREV.

10.3. Da descrição da Solução:

- 40) Quantidade: 1
- 41) Capacidade de Carga: 275Kg
- 42) Velocidade: 6 m/min
- 43) Tipo de Instalação: Interna (Abrigada)
- 44) Paradas: 2 (T e 1º)
- 45) Entrada/Saída: Unilateral-Mesmo Lado
- 46) Desnível Vertical: 2890 (mm)
- 47) Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1)
- 48) Operação: Motor Elétrico
- 49) Enclausuramento: O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento.
- 50) Material do Enclausuramento: Vidro Laminado



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

- 51)Fornecimento do Enclausuramento: A Contratada confeccionará o enclausuramento da Plataforma.
- 52)Dimensões da Base: 900 x 1400 mm
- 53)Pavimento(s) Superior(es): uma Porta com altura de 2000 mm (desn. maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desn. até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico;
- 54)Pavimento(s) Inferior(es): uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico;
- 55)Botoneiras: Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante
- 56)Cor do equipamento/ Acabamento: Eletrostática Texturizada Cinza
- 57)Alimentação p/ Equip. / Frequência: 220V / 60 Hz
- 58)Telhado Superior (Últ. Altura MÍNIMA = 2.400mm)
- 59)Próprio para atender pessoas com deficiência;
- 60)Cabine com corrimão tubular auxiliar instalado no painel lateral;
- 61)Cabine com teto, iluminação em led e iluminação de emergência;
- 62)Piso Antiderrapante com as soleiras da plataforma ou pavimentos em cor contrastante com a superfície do piso do pavimento na entrada;
- 63)Porta dos pavimentos: tipo eixo vertical, translúcidos com fechamento manual e travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando portas e portões estiverem fechados e travados;
- 64)Abertura das portas apenas com a plataforma nivelada ao piso;
- 65)Botão de emergência para parada imediata da plataforma, em qualquer posição;
- 66)Deverá haver símbolo internacional de acesso (SIA) visível em todos os pavimentos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

- 67) Sinalização conforme simbologias normatizadas pela ABNT, devendo conter etiquetas, avisos e instruções de operação/emergência, com indicações em braile;
- 68) Além das demais prescrições normativas, nas condições de segurança devem ser observadas a existência de: freio de emergência; botão de emergência; trava eletromecânica; sensor de porta fechada, sensor abaixo do equipamento, para evitar esmagamento e aprisionamento;
- 69) Mecanismo de resgate automático, por meio de nobreak ou bateria recarregável, que garanta a descida da plataforma em casos de pane ou falta de energia elétrica;
- 70) Barreira de segurança tipo sensor infravermelho;
- 71) Os materiais utilizados na construção da plataforma devem oferecer resistência e qualidade adequadas, visando assegurar durabilidade ao equipamento;
- 72) Devem ser implementados mecanismos para minimizar os efeitos da corrosão e do desgaste;
- 73) Os materiais utilizados não podem favorecer a combustão, nem propagar substâncias tóxicas em uma situação de incêndio;
- 74) Os componentes plásticos e a isolamento de fiação elétrica devem ser retardantes à chama e auto-extinguíveis.
- 75) As estruturas e os componentes em geral devem garantir a proteção contra perigos atribuíveis ao uso da plataforma elevatória, como os riscos de corte, esmagamento, aprisionamento, escoriação, emaranhamento, queda, tropeço, impacto, choque físico ou elétrico etc.;
- 76) Componentes como engrenagens, unidades de acionamento e quadro de comando devem, obrigatoriamente, ser protegidos para assegurar a integridade física dos usuários e transeuntes periféricos. As proteções devem ser de material não perfurado e os painéis de acesso devem ser fixados por meios que exijam o uso de uma ferramenta ou chave para sua retirada ou abertura;
- 77) Fechamento em alvenaria no lado frontal do enclausuramento, bem como pintura com cor igual às demais paredes da edificação;
- 78) As adequações estruturais exigidas pela instalação da plataforma são de responsabilidade da contratada e devem obedecer às



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

normas de segurança e não podem comprometer a estrutura civil da edificação;

6.DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.A empresa contratada deverá realizar o fornecimento e instalação de uma Plataforma vertical de acessibilidade para o transporte de passageiro do tipo uso restrito, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as especificações descritas acima.

6.2. PROJETO EXECUTIVO: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o Projeto Executivo de instalação e fornecimento do elevador, contendo todas as informações necessárias e detalhadas do equipamento, **inclusive os serviços de adequações civis e elétricas necessários à instalação da plataforma vertical de acessibilidade** e em conformidade com as exigências e normas da ABNT. Para tanto a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para levantamento dos serviços da parte civil e elétrica necessários para a instalação da plataforma.

7.DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O fornecimento e serviço deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o CABOPREV por qualquer indenização;

7.2. O prazo para fornecer e instalar corretamente o objeto licitado, de modo a deixar o equipamento funcionando perfeitamente, será de no **máximo 90 (noventa) dias corridos** contados da emissão da competente autorização de fornecimento por parte da CONTRATANTE;

7.3. A Empresa contratada deverá fornecer a CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, todas as informações técnicas e PROJETOS que se fizerem necessários para nortear a construção do fosso do elevador ofertado;

7.4. O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue e instalado sob acompanhamento do servidor nomeado fiscal do contrato, na sede do CABOPREV na Rua José Plech Fernandes, 14, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390;

7.5. A CONTRATADA deverá entregar planejamento detalhado da execução dos serviços. Este será avaliado pela fiscalização, que não estando de acordo com alguma etapa solicitará alteração do mesmo;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

7.6. A CONTRATADA deverá levar em conta a paralisação de serviços que possam ocasionar ruídos durante as execuções dos serviços;

7.7. A CONTRATADA deverá garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência e projeto executivo, bem como não executados a contento;

7.8. Todos os serviços deverão ser supervisionados por profissionais qualificados conforme a especificidade de cada serviço, com habilitação profissional devidamente reconhecida pela entidade competente, os quais orientarão e fiscalizarão as equipes de trabalho, sem ônus para o CABOPREV;

7.9. A CONTRATADA deverá vistoriar a execução das obras de adequação civil e elétrica (de responsabilidade da CONTRATANTE), e, ao final destas, deverá inspecionar o local para atestar a conformidade com o seu Projeto Executivo de modo que não haja empecilhos à perfeita execução da instalação;

7.10. Após a instalação do elevador, a empresa CONTRATADA será a responsável pelo serviço de manutenção (preventiva e corretiva) do equipamento instalado, devendo a CONTRATADA apresentar à fiscalização do CABOPREV um cronograma das rotinas de manutenção preventiva;

7.11. Considera-se manutenção preventiva a realização das tarefas de rotina e os procedimentos de limpeza e higienização dos componentes, de forma a manter o sistema dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de panes;

7.12. Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados através de visitas mensais programadas, com a finalidade de prevenir a ocorrência de falhas que venham a comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo inspeção, avaliação e realização de lubrificação, regulagem e reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores;

7.13. A manutenção preventiva abrangerá ainda a realização de testes de segurança, conforme legislação em vigor, instruções do fabricante e normas técnicas aplicáveis;

7.14. DO RECEBIMENTO:

7.14.1. O objeto deste Termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

A) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho;

- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e funcionamento do equipamento e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

7.14.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

7.14.3. Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da comunicação formal desta Administração;

7.14.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

7.14.5. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

8.DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Além dos documentos básicos da habilitação a empresa deve comprovar as seguintes condições de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação. Serão aceitos atestados fornecidos pela própria CONTRATANTE aos seus fornecedores desde que solicitados pela licitante antes da sessão do pregão e inclusos dentro do envelope de habilitação. Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período de fornecimento/prestação de serviço;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

e.) Outros.

2) Certidão de Registro/quitação da Empresa LICITANTE perante o CREA ou CAU, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto deste certame;

3) Comprovar que possui estrutura adequada para cumprimento do objeto desta licitação, cobertura do contrato com nível de excelência, pronto atendimento aos chamados para resgate de passageiro preso, atendimento dos chamados de manutenção dentro dos prazos estipulados com substituição de peças e insumos sem ônus adicional à administração, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhada (sujeito a diligência), em Pernambuco/PE.

3.1. A declaração deverá conter:

- a) O endereço completo, com telefone;
- b) A relação da equipe técnica e administrativa, com o nome completo e o cargo;
- c) Comprovar a existência de veículo, possuir número de telefone local ou “0800” no idioma português para abertura de chamados, incidentes, solicitação de resgate de passageiros e classificação das severidades dos chamados;
- d) Quando solicitado pelo órgão fiscalizador, deverá fornecer informações atualizadas de todos os chamados atendidos, em atendimento, encerrados, histórico dos atendimentos e relação de peças substituídas por equipamento, assim como relatórios gerenciais das manutenções corretivas e preventivas, data/hora de abertura, atendimento(s), pendência(s) e solução;

4) Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Engenharia ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5) Declaração de Visita técnica e Vistoria ou Declaração de Renúncia a Visita Técnica.

6) Declaração, sob as penas da lei, quanto à observância das Norma Técnicas NBR NM 207 (no que se aplicar), NBR NM 267, NBR 5665, NBR NM 313, ABNT NBR 16858-1:2020, ABNT NBR 16858-2:2020, NBR 16083:2012, NBR 5410:2008, NBR 9050:2020, NBR 12892:2009, NBR ISO 9386-1 e suas complementares, todas da ABNT, aplicadas à fabricação e à instalação de elevadores/plataformas de passageiros, inclusive no que tange às instalações elétricas da estrutura do equipamento;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

7) Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.DA VISITA TÉCNICA:

9.1. A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado.

9.2. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução do serviço.

9.3. Considerando as finalidades da visita técnica, sobretudo a de possibilitar que o licitante conheça plenamente as condições locais para a perfeita execução do objeto licitado, mostra-se recomendável que o profissional que realize a visita tenha o mínimo de qualificação e de conhecimento da atividade a ser executada, caso contrário, a realização da visita técnica por profissional leigo, restaria inócua, pois não conseguiria atingir seu propósito.

9.4. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes do Termo de Referência, pelo que recomendamos as licitantes a realização da visita técnica, no entanto não será obrigatória a sua realização para participação da licitação.

9.5. A visita técnica poderá ser realizada pela licitante, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h00m às 13h00m, e será realizada com o acompanhamento de servidor do CABOPREV.

9.6. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

9.7. Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.8. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório, devendo a licitante apresentar dentro do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - Declaração de Renúncia a Visita Técnica, conforme modelo disponível no edital, sob pena de inabilitação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

9.9. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Atender a todas as exigências deste Termo de referência, dos Projetos Executivos e dos Memoriais Técnicos, além das normas pertinentes na execução dos serviços. As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;

10.2. Garantir a execução dos serviços através de mão-de-obra qualificada e ferramental apropriado para cada tipo de tarefa, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

10.3. Garantir, reparar e substituir, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA;

10.4. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

10.5. Observar a adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações;

10.6. Manter as condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;

10.7. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do Termo de referência e Projeto Executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

10.8. Executar os serviços com materiais e peças novas (primeiro uso), originais, preferencialmente genuínas;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

10.9. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.10. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

10.11. Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis do CONTRATANTE, particularmente aqueles pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;

10.12. Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo Contratante ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias após a respectiva solicitação formal;

10.13. Cumprir fielmente o CRONOGRAMA aprovado pela CONTRATANTE, estando sujeita a penalidades no caso de descumprimento e atrasos do mesmo;

10.14. Proteger e manter o local dos serviços em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança, durante a execução, bem como manter e conservar a edificação contra qualquer deterioração, perdas e danos;

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE;

10.16. Fornecer ao trabalhador, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados, obedecendo à orientação normativa do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-6), orientá-lo e treiná-lo sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos;

10.17. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

10.18. Apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

• Documentos fiscais:

- a. Notas Fiscais;
- b. Declaração de Adimplência de Encargos;
- c. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- f. Certidão de Registro e Quitação do CREA-MT (pessoa física e jurídica);
- g. ART (para o 1º pagamento).

10.19. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do Objeto.

10.20. Responsabilizar-se por danos, na execução do contrato, por negligência, imperícia e imprudência ou dolo, que venham a ocorrer nas instalações, prédio, equipamentos e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do Caboprev, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

10.21. Durante o período de garantia, prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva no elevador, e em todo o sistema envolvido. O custo da manutenção preventiva e corretiva está incluso na contratação;

10.22. Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CABOPREV.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

11.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.6. Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do serviço de fornecimento e instalação da plataforma vertical de acessibilidade executado será efetuado em parcelas fixas e consecutivas após execução de cada etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro indicado no item 17 deste Termo de Referência.

12.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente a medição após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE. O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

12.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4. O CABOPREV não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

12.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento.

13.3. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

13.7. No caso de aplicação de penalidades, o CABOPREV deve informar a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

13.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CABOPREV.

13.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Ao servidor investido na função de fiscal, especialmente designado pela Administração, compete:

14.1.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Casa de Leis;

14.1.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de referência;

14.2. Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

14.3. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do CABOPREV, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

14.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência.

14.6. A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos serviços prestados ficará a cargo do servidor designado pelo CABOPREV e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de Fiscal de Contrato Titular procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos materiais no ato da instalação/entrega.

15. DA GARANTIA:

15.1. Garantia mínima de 01 (um) ano, para os serviços e equipamento instalado, cujo início será contado a partir da data do recebimento definitivo do elevador;

15.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

15.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

15.4. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema, considerando a correta utilização e execução dos processos de manutenção especificados nos respectivos Manuais de Instruções, entregues pela CONTRATADA.

16. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:

16.1. Será exigida da CONTRATADA a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – referente à execução dos serviços, emitida por engenheiro mecânico ou engenheiro mecatrônico registrado e com suas obrigações em dia no CREA-PE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, devidamente quitada e assinada;

16.2. A ART deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial de Contas do Estado de Pernambuco.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

17.1. O prazo de **execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO	
ATIVIDADE	DURAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

ENTREGA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	10 DIAS
ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO	15 DIAS
ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO	35 DIAS
INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO INSTALADO	30 DIAS
TOTAL (DIAS CORRIDOS)	90 DIAS

17.2. Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser solicitada e justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente;

17.3. Os serviços serão realizados normalmente em dias úteis e, se necessário, nos finais de semana e feriados, no horário de 7h às 17h.

17.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma proposto pela Administração do CABOPREV, disponibilizando-se, se for o caso, a estender o horário dos serviços além do expediente normal;

17.5. Os itens que estiverem em desacordo com as condições descritas neste Termo de referência deverão ser reformulados sem ônus para o CABOPREV no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que se realizará nova verificação;

17.6. No caso de a reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em contrato;

17.7. Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, essa situação também será considerada quebra de contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas contratualmente;

17.8. O recebimento definitivo ocorrerá quando o elevador estiver totalmente ajustado, já com todas as peças/equipamentos devidamente instalados (conforme requerido), devendo o equipamento estar em PERFEITO FUNCIONAMENTO;

17.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

18.1. Mediante o cumprimento de etapas pré-estabelecidas o CONTRATANTE fará os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o cronograma financeiro a seguir:

CRONOGRAMA FINANCEIRO	
ATIVIDADE	%
ENTREGA DAS PLANTAS/ ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	15%



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

TÉCNICA	
ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO	15%
ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO	20%
INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO INSTALADO	50%
TOTAL	100%

18.2. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em parcelas, conforme estipulado no cronograma financeiro, por serviços efetivamente realizados e aceitos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O valor Global estimado da contratação é de **R\$ 93.670,66 (Noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).**

20. DO REAJUSTE:

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 7 – CABOPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO
Órgão orçamentário: 60000 – Secretaria Municipal de Gestão Pública
Un. Orçamentária: 60100 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – Caboprev
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 198 – Programa de Apoio Administrativo as ações do Caboprev
Ação: 2.342 – (Gestão administrativa) – manutenção das ações vinculadas a gestão administrativa do caboprev
Despesa: 649 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 105 – 1.802.0000 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de administração
Débito orçamentário: 6.2.2.1.1 (crédito disponível)
Crédito Orçamentário: 6.2.2.1.2.01.02.01 (crédito bloqueado – reserva de saldo)

21.2. Valor Estimado: **R\$ 93.670,66 (Noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).**

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

22.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

22.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3. Indenizações e multas.

23. DA GARANTIA:

23.1. Garantia mínima de 01 (um) ano, para os serviços e equipamento instalado, cujo início será contado a partir da data do recebimento definitivo do elevador;

23.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

23.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

23.4. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema, considerando a correta utilização e execução dos processos de manutenção especificados nos respectivos Manuais de Instruções, entregues pela CONTRATADA.

24. DO LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

24.1. Considerando que o Termo de referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do CABOPREV, validamos este Termo.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 16 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente do CABOPREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo
Agostinho/PE.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2022

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:	
CPF:	RG:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CÓD. PUG TCE/MT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 275KG, PARA ATENDER 2 PAVIMENTOS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, MEDINDO 900x1400mm. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade de Carga: 275Kg; Velocidade: 6 m/min; Tipo de Instalação: Interna (Abriçada); Paradas: 2; Entrada/Saída: Unilateral-Mesmo Lado; Desnível Vertical: 2890 (mm); Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1); Operação: Motor Elétrico; Enclausuramento: O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento. Material do Enclausuramento: Vidro Laminado; Fornecimento do Enclausuramento: A Vendedora confeccionará o enclausuramento da Plataforma. Dimensões da Base: 900 x 1400 mm;	UNID.	01	00029878 / 283792-7	R\$	R\$



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

	Pavimento(s) Superior(es): uma Porta com altura de 2000 mm (desn. maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desn. até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico; Pavimento(s) Inferior(es): uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico; Botões: Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante; Cor do equipamento/ Acabamento: Eletrostática Texturizada Cinza; Alimentação p/ Equip. / Frequência: 220V / 60Hz; Telhado Superior (Últ. Altura MÍNIMA = 2.400mm), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COBERTURA DE PEÇAS DE UMA PLATAFORMA VERTICAL DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE PARA 275KG, DE 2 PAVIMENTOS, COM GARANTIA INCLUSA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
				<input type="checkbox"/> Similar <input checked="" type="checkbox"/> Semelhante <input type="checkbox"/> Igual		
TOTAL					R\$	

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato e aprovação do projeto executivo pela Contratante, emitida a ordem de serviço.

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CÓD. PUG TCE/MT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL
01	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 275KG, PARA ATENDER 2 PAVIMENTOS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, MEDINDO 900x1400mm.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade de Carga: 275Kg; Velocidade: 6 m/min; Tipo de Instalação: Interna (Abrigada); Paradas: 2; Entrada/Saída: Unilateral-Mesmo Lado; Desnível Vertical: 2890 (mm); Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1); Operação: Motor Elétrico; Enclausuramento: O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento. Material do Enclausuramento: Vidro Laminado; Fornecimento do Enclausuramento: A Vendedora confeccionará o enclausuramento da Plataforma. Dimensões da Base: 900 x 1400 mm; Pavimento(s) Superior(es): uma Porta com altura de 2000 mm (desn. maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desn. até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico; Pavimento(s) Inferior(es): uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico; Botões: Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante; Cor do equipamento/ Acabamento: Eletrostática Texturizada Cinza; Alimentação p/ Equip. / Frequência: 220V / 60Hz; Telhado Superior (Últ. Altura MÍNIMA = 2.400mm), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COBERTURA DE PEÇAS DE UMA PLATAFORMA VERTICAL DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE PARA 275KG, DE 2 PAVIMENTOS, COM</p>	UNID.	01	00029878 / 283792-7	R\$ 7.805,88	R\$ 93.670,66



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

	GARANTIA INCLUSA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
				() Similar (X) Semelhante () Igual		
TOTAL						R\$ 93.670,66



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CÓD. PUG TCE/MT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL
01	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 275KG, PARA ATENDER 2 PAVIMENTOS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, MEDINDO 900x1400mm.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade de Carga: 275Kg; Velocidade: 6 m/min; Tipo de Instalação: Interna (Abriçada); Paradas: 2; Entrada/Saída: Unilateral-Mesmo Lado; Desnível Vertical: 2890 (mm); Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1); Operação: Motor Elétrico; Enclausuramento: O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento. Material do Enclausuramento: Vidro Laminado; Fornecimento do Enclausuramento: A Vendedora confeccionará o enclausuramento da Plataforma. Dimensões da Base: 900 x 1400 mm; Pavimento(s) Superior(es): uma Porta com altura de 2000 mm (desn. maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desn. até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico; Pavimento(s) Inferior(es): uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico; Botões: Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante; Cor do equipamento/ Acabamento: Eletrostática Texturizada Cinza; Alimentação p/ Equip. / Frequência: 220V / 60Hz; Telhado Superior (Últ. Altura MÍNIMA = 2.400mm), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COBERTURA DE PEÇAS DE UMA PLATAFORMA VERTICAL DE ACIONAMENTO</p>	UNID.	01	00029878 / 283792-7	R\$ 7.805,88	R\$ 93.670,66



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

	HIDRÁULICO, CAPACIDADE PARA 275KG, DE 2 PAVIMENTOS, COM GARANTIA INCLUSA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
				() Similar (X) Semelhante () Igual		
TOTAL						R\$ 93.670,66



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV, entidade de direito público interno, com sede na Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54505-470, Fone: 3521-2324, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.738.191/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____ /PE, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato legalmente representada por seu _____ (representante legal/procurador), o Sr. _____, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____ /PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Cidade _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º _____, na modalidade _____ autuada sob o n.º _____ e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da CONTRATADA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade e conveniência do CABOPREV, com prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço, em regime de execução de empreitada por preço GLOBAL conforme Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº _____, instaurado sob a modalidade _____ tombada sob o nº _____, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 7 – CABOPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO
Órgão orçamentário: 60000 – Secretaria Municipal de Gestão Pública
Un. Orçamentária: 60100 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – Caboprev
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 198 – Programa de Apoio Administrativo as ações do Caboprev
Ação: 2.342 – (Gestão administrativa) – manutenção das ações vinculadas a gestão administrativa do caboprev
Despesa: 647 – 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 105 – 1.802.0000 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de administração
Débito orçamentário: 6.2.2.1.1 (crédito disponível)
Crédito Orçamentário: 6.2.2.1.2.01.02.01 (crédito bloqueado – reserva de saldo)

4.2. Conforme Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I) **Prazo de Execução de Serviço:** _____ (_____) _____ consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato:** _____ (_____) _____, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$......(.....), perfazendo o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

6.2. Parágrafo Único – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo setor responsável do CABOPREV solicitante:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, salvo casos excepcionais devidamente justificados quando este prazo poderá ser dilatado.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto da licitação será fiscalizado por responsável ou comissão designada pelo CABOPREV, conforme o caso, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório será dispensado na hipótese do art. 74 da Lei nº8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada, pelo setor competente do CABOPREV.

Parágrafo Primeiro - A fatura referente ao serviço executado será encaminhada ao CABOPREV, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

Parágrafo Segundo - É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o CABOPREV;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

Parágrafo Terceiro - A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

Parágrafo Quarto - A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Constitui como obrigação da CONTRATADA, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

I) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao CABOPREV a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

II) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

III) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;

IV) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

V) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

VI) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII) Corrigir falhas na execução do serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação.

VIII) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante na execução do serviço, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;

IX) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

- X) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- XI) Executar o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;
- XII) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- XIII) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- I) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- II) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- III) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- IV) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- VII) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços para a execução do objeto contratado;
- VIII) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Primeiro. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Segundo. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Terceiro. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Quinto. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Sexto. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Sétimo. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Oitavo. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO:

13.1. Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei N.º 9.069, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

I) Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto - No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 1% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quinto - A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

14.1. As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, *"pro rata tempore die"*, para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

Parágrafo Único - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL:

17.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO:

18.1. O presente instrumento segue vistado pelo Presidente do CABOPREV com vistas ao seu registro e arquivamento nesta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

21.1. Como fiscal do contrato fica estabelecido como servidor responsável pela fiscalização, o Sr. XXXXXXXXXXXX; cargo: XXXXXXXXXXXX; matrícula: XXXXXX; tel.:XXXXXXXXXX.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabo de Santo Agostinho, _____, de _____ de XXXX.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente do CABOPREV
Contratante

EMPRESA
SÓCIO/RESPONSÁVEL
CARGO
Contratada

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF/MF:

CPF/MF: